

CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 59,2021

Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o "Novembro Azul", mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual "Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o 'Novembro Azul', mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências".

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

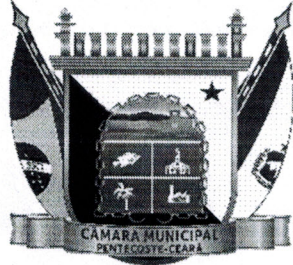
Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 04 de novembro de 2021

Tony Wêrisan de S. R. Rubens

Vereador Prof. Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 59/2021

Institui e regulamenta no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o "Novembro Azul", mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado no Calendário Oficial do Município de Pentecoste o mês de reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a ser celebrado anualmente no mês de novembro, recebendo a denominação de "Novembro Azul".

§1º No mês do "Novembro Azul" serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando ações de educação em saúde e prevenção, bem como, o tratamento da doença.

§2º Caberá à Prefeitura Municipal, em consonância com o poder legislativo e judiciário, a promoção de campanhas de divulgação das ações de prevenção no combate ao câncer de próstata.

Art. 2º - A critério dos gestores devem ser desenvolvidas as seguintes atividades no âmbito do Novembro Azul, dentre outras:

I – Promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área urológica e doenças crônicas degenerativas, disponibilizando conhecimentos essenciais ao autocuidado;

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

II - Veiculação de campanhas de mídia, nos sites das repartições públicas, disponibilizando à população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao câncer de próstata.

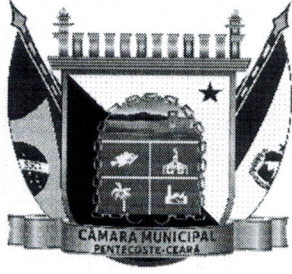
III - Iluminação e/ou ornamentação de prédios públicos com luzes de cor azul;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 04 de novembro de 2021

Tony Wárisson de S. R. Ribeiro

Vereador Prof. Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para o fortalecimento de ações e programas voltados para o bem estar e melhoria da qualidade de vida da saúde do homem a partir de ações de prevenção e combate ao câncer de próstata.

As doenças da próstata atingem desde o homem jovem até o idoso, predominando a partir dos 50 anos. A principal destas doenças é o câncer prostático, pois além de ser altamente comum geralmente não apresenta nenhum sintoma. Devido a isto, cerca de 40% dos tumores só são diagnosticados quando a doença não é mais curável. Reside aí a grande importância do exame preventivo da próstata.

Portanto, o diagnóstico precoce é a principal forma de combate à doença, porém, o preconceito e o medo dos pacientes o afastam da realização dos exames e aumentam o número de óbitos em decorrência da doença, daí a importância de alertar e sensibilizar os homens para a importância da realização dos exames.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 04 de novembro de 2021.

Vereador Prof. Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com